

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
DIVISÃO DE APOIO À EXTENSÃO

EDITAL PROPEX N.º 13/2019 - FUMDES/Artigo 171

Apoio a Projetos de Extensão

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, torna público o presente Edital, destinado a apoiar projetos de extensão universitária para o biênio 2019-2021.

Tem como intenção apoiar o desenvolvimento de ações de extensão por meio de bolsas de extensão oriundas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior em Santa Catarina (FUMDES) e, também, contribuir para a consolidação da Extensão da FURB na condição de um importante e estratégico recurso na constituição de soluções aos problemas experimentados em nossa região.

O Edital apoiará PROJETOS, considerados ações contínuas e sistematizadas de caráter educativo, cultural, ambiental, artístico, científico ou tecnológico, que envolvam docentes e acadêmicos de graduação da FURB, empenhados na realização de atividades levadas a termo junto a distintos setores da sociedade loco-regional.

Os PROJETOS deverão demonstrar, claramente, uma configuração interinstitucional e interdisciplinar das ações e, **obrigatoriamente**, deverão prever a possibilidade de realização de 20 horas semestrais de atividades para acadêmicos beneficiários das bolsas de estudo vinculadas ao Artigo 170.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

Apoiar projetos de extensão que tenham articulação com o ensino e a pesquisa, envolvendo docentes e discentes da FURB, conforme a Resolução nº 24/2004, em atuação conjunta com a comunidade, visando o sustentável desenvolvimento social, econômico e ambiental, por meio do intercâmbio científico, cultural e tecnológico da região em uma perspectiva crítica e transformadora.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Contribuir para a formação crítico-reflexiva de estudantes nas diferentes áreas de conhecimento a partir do contato com a realidade social.

1.2.2 Promover o relacionamento com a comunidade externa à Universidade.

1.2.3 Estimular a interprofissionalidade e a interdisciplinaridade dentre participantes internos e instituições externas.

1.2.4 Viabilizar a utilização das bolsas FUMDES-Extensão na FURB.

1.2.5 Fomentar a produção acadêmico-científica no âmbito da extensão universitária.

1.3 PROPONENTES

1.3.1 Docentes de tempo integral do quadro da Universidade, no efetivo exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n.º 743/2010.

1.3.2 Docentes TPH com projetos com fomento externo.

1.3.3 Servidores técnico-administrativos (STAs) em função de nível superior, desde que com anuência manifestada por escrito contendo a assinatura da chefia do setor ao qual o STA encontra-se lotado.

1.3.4 Não poderão participar deste edital os docentes temporários; o/as docentes e servidores técnico-administrativos que estejam inadimplentes com a PROPEX, tanto em atividades de pesquisa quanto de extensão, e os que estiverem em situação de afastamento integral da Instituição.

2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 Serão aceitos: projetos novos; propostas relativas à continuidade ou expansão de projetos em curso, apoiados pelo edital interno de apoio a extensão, e projetos com fomento externo.

2.2 Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta a este Edital, a qual deverá ser apresentada sob a forma de projeto e submetida, exclusivamente, via internet, por intermédio de formulário próprio (Editais Abertos - Edital 13/2019 PROPEX/FUMDES - Projeto de Extensão - Extensão FUMDES) disponibilizado no SIPEX (www.furb.br/pqex) **até o dia 18 de agosto de 2019**, data final de submissão de propostas.

2.3 As propostas deverão ser acompanhadas de Carta de Aceite (Anexo II) assinada por

representante da comunidade externa, ou instituição parceira mencionada no projeto apresentado. Tal documento deverá ser anexado junto ao projeto em campo próprio no SIPEX.

Propostas que não apresentarem carta de aceite no momento da submissão terão até o dia 26 de agosto de 2019 para encaminharem por email à DAEX (daex@furb.br). Propostas sem Carta de Aceite até a data limite serão desclassificadas.

2.4 Não serão aceitos projetos que se limitem apenas à esfera do ensino acadêmico (laboratório, estágio formal, dentre outros) previstas no plano de ensino, ressalvadas as experiências de flexibilização curricular.

2.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no item 3. Por este motivo, **recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPEX não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.**

2.6 Estarão automaticamente desclassificados e não serão avaliados quanto ao mérito pela CAPEX, os projetos que não atenderem aos itens 5, 6 e 7 deste Edital.

3 CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	12/08/2019
Data limite para submissão de proposta via SIPEX	18/08/2019
Homologação das propostas pela DAEX	19/08/2019
Avaliação de projetos pela CAPEX	19/08/2019 a 26/08/2019
Data limite para recebimento de cartas de aceite	26/08/2019
Divulgação dos resultados da avaliação das propostas	27/08/2019
Interposição de recursos	28/08/2019
Data limite para recebimento de indicação dos bolsistas	28/08/2019
Resultado da interposição de recursos	29/08/2019
Assinatura do Termo de Compromisso dos docentes	04/09/2019
Assinatura do Termo de Compromisso dos bolsistas	04/09/2019

4 CONCEITUAÇÃO

Para fins do presente Edital, compreende-se projeto a proposta sistematizada referente a um conjunto de ações agregadas sob uma mesma temática e restrita quanto ao objeto, duração e recursos.

5 CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

5.1 Serão aceitos de dois (2) até quatro (4) projetos por Áreas Temáticas da extensão universitária, em consonância com a Resolução n.º 24/2004, conforme o quadro a seguir.

Quadro nº 1 -

Áreas Temáticas	Nº de Projetos
Comunicação	Até 2
Cultura	Até 3
Direitos Humanos	Até 3
Educação	Até 3
Meio Ambiente	Até 3
Saúde	Até 3
Tecnologia	Até 3
Trabalho	Até 4

5.3 Os projetos devem ser propostos obrigatoriamente a partir da escolha de uma Área Temática e da especificação de uma Subárea Temática, conforme o Anexo I deste Edital, que norteará o plano de ação pelo qual o projeto será executado.

5.4 Com vistas a cooperar com a implementação e o fortalecimento de políticas públicas na perspectiva da inclusão social, os projetos que contemplarem as sub áreas a seguir indicadas receberão bonificação de um (1,0) ponto na nota final. Para receber bonificação por escolha de subarea o proponente deverá utilizar o campo “justificativa” para apresentar as razões teórico-práticas de seu projeto vinculadas a escolha.

DIREITOS HUMANOS: 4.1; 4.14; 4.2.

EDUCAÇÃO: 1.3; 1.6.

MEIO AMBIENTE: 5.3; 5.8.

SAÚDE: 3.7, 3.8; 3.22.

TECNOLOGIA: 7.1; 7.5; 7.9.

TRABALHO: 6.1; 6.3; 6.4.

6 REQUISITOS

- 6.3 Natureza Acadêmica: cumprimento ao preceito da relação ensino, pesquisa e extensão; a geração de produtos acadêmicos; a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade dentre participantes internos e instituições externas e a formação do discente nos aspectos técnico, científico, pessoal e social.
- 6.4 Relação Universidade-Sociedade: relação multilateral com setores da sociedade; o atendimento de demandas; transferência de conhecimento; a avaliação da sociedade sobre a atividade realizada.
- 6.5 Estruturação da Proposta: Resumo; Justificativa; Relevância; Marco Teórico; Objetivos Geral e Específicos; Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Público Alvo; Co-partícipe; Previsão da Avaliação da Proposta pelo Público Alvo e pela Equipe Executora; Produtos Previstos; Atividades, Recursos Utilizados e Indicadores de Avaliação; Cronograma e Procedimentos, Equipe, Orçamento, Plano de Trabalho dos Discentes Bolsista e não Bolsista; Referências.
- 6.6 Inserção de Atividades para Bolsistas do Artigo 170: prever plano de trabalho indicando vinte (20) horas de atividades no semestre, a fim de permitir que os discentes bolsistas do Artigo 170 possam cumprir a obrigatoriedade da realização de atividades de extensão.

7 ESTRUTURA DA PROPOSTA

- 7.1 Os projetos deverão fazer constar, no formulário eletrônico e em conformidade com as normas da ABNT, os seguintes elementos e respectivos conteúdos:
- 7.2 **Resumo:** comunicação da intenção proposta e dos resultados esperados especificando a finalidade, a metodologia proposta e os resultados previstos.
- 7.3 **Justificativa:** descrição do contexto ao qual se refere a proposta, demonstrando por razões de ordem teórica e prática, a relação do projeto com problemas identificados.
Apresentar as razões teórico-práticas que justificam a subárea escolhida.
- 7.4 **Relevância:** explicitação de sua relevância em face do contexto e da razão pela qual deve ser aprovada. Descrição do histórico, do relacionamento pré-existente com o público-alvo. Indicação dos resultados esperados e dos possíveis impactos decorrentes de sua execução. Destaque do papel estratégico da proposta para a Universidade, considerado o Plano de Desenvolvimento Institucional e convergência com o Projeto Pedagógico do

Curso (PPC).

- 7.5 Marco Teórico: exposição clara e atualizada do arcabouço teórico que sustenta a proposta de trabalho, devidamente referenciada conforme a ABNT.
- 7.6 Objetivo Geral e Objetivos Específicos: delimitação do escopo e da abrangência da proposta, com redação compatível com esse item.
- 7.7 Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão: informar se a proposta está prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e/ou no Plano Departamental a que se encontra vinculado o docente proponente. Informar se a proposta encontra-se integrada ao ensino de graduação; se a mesma é resultado de um projeto de pesquisa ou se apresenta potencial para o desenvolvimento de pesquisa.
- 7.8 Público alvo: Caracterizar o público alvo e especificar quem/quantas pessoas serão atendidas, de modo direto e indireto (informar pela proposta de trabalho constante no projeto).
- 7.9 Co-partícipe: manifestação de concordância na forma de Carta de Aceite, assinada por representante da comunidade externa ou instituição parceira mencionada no projeto apresentado.
- 7.10 Previsão de Avaliação da Proposta pelo Público-alvo e pela Equipe Executora: explicitar a concepção de avaliação, o objeto, em que momento da execução do projeto, como e por quais instrumentos a proposta será avaliada pelo público com o qual interage, como também com a equipe executora. É recomendável prever tanto avaliação qualitativa como quantitativa, bem como descrever quais serão os indicadores desta avaliação: se o processo em curso ou se aqueles definidos para os objetivos e metas do projeto.
- 7.11 Produtos previstos: produtos tangíveis que decorram da proposta. Dentre estes produtos há indicação de: publicações, monografias, dissertações, teses, metodologias, diagnósticos, patentes, serviços, protótipos de softwares, de ferramentas de comunicação e de compartilhamento, dentre outros.
- 7.12 Atividades, Recursos utilizados e Indicadores de avaliação: estabelecer para cada Objetivo Específico pelo menos uma (01) meta, descrevendo quais recursos serão necessários para sua execução e pelo menos um (01) indicador de avaliação, o correspondente instrumento de controle/mensuração e a fonte de verificação.
- 7.13 Cronograma e Procedimentos: estabelecer para cada atividade inserida: início da atividade, duração, responsável (docente ou técnico-administrativo) e equipe envolvida

com respectiva carga horária a ser utilizada pelos integrantes da atividade em questão. Cada atividade deverá conter descrição da proposta metodológica contendo as ações centrais e complementares a serem desenvolvidas; o plano de divulgação da atividade e o modo de quantificação do público direto e indireto. Obrigatoriamente, deverá estar registrado no Cronograma, a participação da equipe na MIPE de 2020 e 2021, cuja data é divulgada anualmente no Calendário Acadêmico.

7.14 Equipe: informar, para cada integrante da equipe, o nome e a carga horária prevista, sendo:

7.14.1 a carga horária necessária para a justificativa de horas não classificadas para o docente extensionista;

7.14.2 vinte (20) horas para o(s) bolsista(s) do FUMDES;

7.14.3 número de estudantes beneficiários do Artigo 170 que poderão ser acolhidos no projeto para o cumprimento das vinte (20) horas semestrais de atividades de extensão e;

7.14.4 o número de estudantes voluntários e a carga horária de atividades previstas.

7.15 Orçamento: Previsão de receita deverá obedecer a um total de **quatro (04) horas** docentes destinadas ao proponente do projeto – recurso originado na FURB, mais o valor total da **bolsa do FUMDES** – recurso originado na SEEDSC, destinadas ao projeto, **equivalente a R\$ 954,00 para o ano 2019 e R\$ 998,00 para 2020 e para 2021**. No caso de professor TPH com projeto com formento externo, a hora informada não será computada.

7.16 Plano de Trabalho dos Estudantes Extensionistas – bolsistas e não bolsistas – deverá especificar as atividades a serem desenvolvidas pelos mesmos considerando os quatro (4) semestres de vigência do projeto, bem como a forma de acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aprendizagem.

7.17 Plano de Atividades para Discentes Bolsistas do Artigo 170: Apresentar um plano de trabalho considerando os quatro (4) semestres de vigência do projeto, indicando a cada semestre, 20 horas de atividades que poderão ser executadas pelos bolsistas do Artigo 170, de modo que estes estudantes beneficiários do Artigo 170 possam cumprir a obrigatoriedade da realização de atividades de extensão, conforme determinado pela Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina.

7.18 Referências: relação de obras e documentos consultados para a elaboração do projeto

proposto.

- 7.19 **Inovação:** campo inativo, proponente deverá inserir no campo de texto a palavra “inativo”.
- 7.20 O SIPEX aceita somente um (01) documento anexo; porém, este poderá reunir todos os documentos requeridos neste edital, os quais se recomendam sejam identificados, organizados e digitalizados sequencialmente;
- 7.21 Todos os projetos submetidos ao presente Edital passarão por análise de autoria, sendo utilizado instrumento próprio a tal fim. Em caso de constatação de plágio, a proposta de trabalho referente ao presente Edital será eliminada do certame.

8 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1 O Resultado preliminar da Avaliação dos Projetos **será divulgado no dia 27 de agosto de 2019**, na página Web da FURB, na aba relativa aos editais.

9 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

9.1 HORAS DOCENTES

- a) Não serão disponibilizadas horas docentes (novas) aos projetos passíveis de aprovação neste Edital.
- b) As horas docentes são exclusivas e condicionadas à presença dos bolsistas do FUMDES junto ao Projeto; assim, não havendo bolsista, o projeto fica cancelado.
- c) **No caso de aprovação de projetos em curso apoiados pelo edital interno ou com fomento externo, mantem-se a carga horária dos projetos originais ao(s) docentes envolvidos.**

9.2 BOLSA DE EXTENSÃO

- 9.2.1 Serão disponibilizadas **vinte e quatro (24)** bolsas FUMDES, sendo **uma (1) bolsa a cada um dos Projetos** aprovados.
- 9.2.2 Em caso de não haver esgotamento do número total de projetos em alguma das Áreas Temáticas, a bolsa remanescente será redistribuída para contemplar demais propostas, por ordem de classificação geral, independentemente da Área Temática, observado o

limite de recursos disponíveis neste edital.

9.2.3 O valor mensal da bolsa concedida ao/a estudante corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

9.2.4 **O proponente deverá indicar o/a(s) estudante(s) no momento do envio do projeto, no campo Observações do formulário eletrônico**, ou no dia seguinte à divulgação dos resultados deste edital.

9.2.5 Para estar apto a receber a bolsa o/a estudante deverá ter cadastro no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU (www.uniedu.sed.sc.gov.br) e atender aos seguintes requisitos:

- a) ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral ou Supletiva;
- b) residir há, no mínimo, dois anos no Estado de Santa Catarina;
- c) dispor de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com as atividades propostas pelo projeto;
- d) não receber outra bolsa oriunda do Governo do Estado de Santa Catarina;
- e) não acumular bolsas nos termos da Resolução N° 072/2014;
- f) não estar inadimplente com a PROPEX.

10 HOMOLOGAÇÃO

10.2 A homologação consistirá da análise preliminar das propostas pela DAEX – Divisão de Apoio à Extensão, na qual serão observados:

10.2.1 Vínculo institucional com a FURB;

10.2.2 Composição da proposta, conforme descrito nos itens 5 e 6 e 7 deste Edital;

10.2.3 Adimplência com a PROPEX.

11 DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.2 Os projetos serão avaliados pela CAPEX até o dia 26 de agosto 2019.

12 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.2 Para avaliação serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:

- a) Experiência do proponente em projetos de extensão terá peso total de um (01) ponto. Para a composição deste total de pontos, serão considerados zero vírgula três (0,3) pontos para cada quatro (04) anos de experiência comprovada, via currículo Lattes, a ser inserido no anexo da proposta.
- b) Avaliação do mérito da proposta terá peso de oito (8,0) pontos.
- c) Os projetos que contemplarem as sub áreas indicadas no item 5.3 receberão bonificação de um (1,0) ponto na nota final. Para receber bonificação por escolha de subarea o proponente deverá utilizar o campo “justificativa” no formulário eletrônico para apresentar as razões teórico-práticas de seu projeto vinculadas a escolha.

12.3 A avaliação do mérito será realizada no âmbito da CAPEX, por meio de parecer de dois avaliadores, considerando os quesitos constantes na Tabela de Pontuação e seus respectivos critérios, notas e pesos:

Tabela de Pontuação

Quesitos	Critérios	Nota		Peso
		Mínima	Máxima	
Resumo	Demonstra objetividade e precisão na indicação da intenção?	0	10	0,02
	Há identificação objetiva da finalidade, metodologia e resultados pretendidos?	0	10	0,02
	finalidade, metodologia e resultados pretendidos?			
Justificativa	A descrição do contexto da proposta mostra-se objetiva?	0	10	0,03
	A relação do projeto com os problemas identificados é demonstrada com precisão?	0	10	0,03
Relevância	O histórico de relacionamento com o público alvo evidencia, com precisão, a exequibilidade da proposta?	0	10	0,02
	A indicação dos resultados e dos impactos esperados é demonstrada de modo inequívoco?	0	10	0,02
	O papel estratégico do projeto para a Universidade é demonstrado de modo explícito?	0	10	0,02
Marco Teórico	O arcabouço teórico que dá sustentação à proposta está contextualizado de modo claro e demonstra-se atualizado?	0	10	0,03
Objetivo Geral e	Existe compatibilidade entre objetivo geral, objetivos específicos e o marco teórico?	0	10	0,025

Quesitos	Critérios	Nota		Peso
		Mínima	Máxima	
objetivos específicos	Os objetivos possuem sólida convergência com o plano de trabalho e cronograma?	0	10	0,025
Relação entre Ensino Pesquisa e Extensão	É demonstrada convergência entre a proposta e o Plano Pedagógico do Curso (PPC) a que se encontram vinculados os docentes?	0	10	0,04
	A proposta encontra-se integrada ao ensino de graduação dos cursos vinculados de maneira consistente?	0	10	0,04
	A proposta deriva de resultados de pesquisa ou apresenta potencial de desenvolvimento de pesquisa ?	0	10	0,04
Público Alvo	A caracterização e a quantificação do público alvo demonstram compatibilidade com a proposta de trabalho?	0	10	0,03
Previsão de Avaliação da proposta pelo Público Alvo e pela Equipe Executora	A concepção da avaliação e os itens a serem avaliados dimensionam de maneira adequada a proposta de trabalho?	0	10	0,03
	Os instrumentos de avaliação destinados ao público alvo e à equipe estão descritos de modo compatível com a proposta de trabalho?	0	10	0,03
Produtos Previstos	Os produtos indicados são convergentes com os objetivos apresentados?	0	10	0,04
Atividades, Recursos utilizados e indicadores de avaliação	Os indicadores de avaliação são suficientes para o acompanhamento do projeto e permitem uma visualização objetiva das atividades desenvolvidas?	0	10	0,05
Cronograma e Procedimentos	Existe compatibilidade entre o volume de atividades a serem realizadas e a carga horária da equipe?	0	10	0,05
	As estratégias metodológicas são apresentadas de modo objetivo e demonstram que as atividades propostas podem ser realizadas de maneira qualificada?	0	10	0,05
Orçamento	Existe compatibilidade entre os recursos solicitados e a proposta de execução de cada atividade?	0	10	0,03
Plano de Trabalho dos Docentes	O plano de trabalho demonstra de modo objetivo as atividades a serem desenvolvidas pelos docentes e permite acompanhamento e avaliação de desempenho?	0	10	0,05
Plano de Trabalho dos Discentes	O plano de trabalho demonstra de modo objetivo as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes e permite o acompanhamento e a	0	10	0,05

Quesitos	Critérios	Nota		Peso
		Mínima	Máxima	
	avaliação de desempenho e da aprendizagem dos discentes?			
Utilização da norma culta da Língua Portuguesa	Houve rigor no uso da linguagem escrita, em conformidade com a norma culta da Língua Portuguesa?	0	10	0,03

134 A nota final será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores da CAPEX mais as bonificações.

Fórmula:

$$NF = \frac{(N.Av1 + N.av2)}{2} + B.Ex + B.S$$

Legenda:

NF – Nota final

N. Av1 – nota avaliador 1

N. Av2 – nota avaliador 2

B.Ex – Bonificação Experiência do Proponente

B.S – Bonificação subárea

135 Havendo diferença de notas entre os avaliadores, superior a 3 pontos, o projeto será encaminhado a um terceiro avaliador. Após a terceira avaliação, a nota do projeto será a média aritmética considerando as duas notas de avaliação mais próximas. Caso o intervalo entre as três avaliações seja o mesmo, será considerada a média aritmética das três avaliações.

13.6A proposta de projeto que obtiver uma NF abaixo de seis (06) pontos estará desclassificada.

14 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. O Resultado da Avaliação dos Projetos será divulgado no **dia 27 de agosto de 2019**, na página Web da FURB, na aba relativa aos Editais.

15. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

15.1. Administrar, coordenar e orientar a equipe de extensão no desenvolvimento da proposta de trabalho, indicando o/a(s) discente(s) selecionados para a bolsa e voluntário/a(s) que atuarão

no projeto previamente ao início das atividades do(s) discente(s) para fins de seguro.

15.2. Comunicar à DAEX, por escrito, qualquer alteração relativa à impossibilidade da continuidade do Projeto, acompanhada da devida justificativa.

15.3 Caso seja necessária substituição do proponente durante o período de execução do projeto, a mesma somente poderá acontecer quando o docente substituto esteja vinculado ao mesmo departamento do proponente e seja docente de tempo integral. Não existindo no departamento de origem do proponente docente com possibilidade de executar a substituição, a situação deverá ser analisada pela DAEX, que procederá os encaminhamentos pertinentes.

15.4. Planejar o uso da estrutura física e equipamentos da FURB em parceria com as unidades relacionadas, otimizando a utilização de espaços e instrumentos, e indicando o valor financeiro relativo a tal uso. Conforme a Resolução (Reitoria) nº 57/2017, o valor financeiro relativo ao uso do espaço físico e equipamentos deve constar dos relatórios de execução, de modo a permitir adequada análise do aporte institucional necessário/oferecido às propostas de projeto mobilizadas pelo presente Edital.

15.5. Mobilizar o/a(s) bolsista(s) para a participação na MIPE (2020 e 2021) com a submissão de trabalhos vinculados ao projeto. O não cumprimento deste compromisso implicará em inadimplência do(a) coordenador(a) e do bolsista(s).

15.6. Entregar um (01) relatório ao término do primeiro ano e outro ao término do projeto, observado o prazo limite da concessão da bolsa FUMDES.

15.7. Produzir 01 (um) artigo técnico-científico relacionados à proposta do projeto, evidenciando experiências, resultados, conceitos, metodologia, métodos e/ou técnicas concretizados de particular utilidade na extensão universitária.

15.8. O artigo deverá ser entregue até sessenta (60) dias após o término do projeto.

15.9. A não entrega do relatório e do artigo nos prazos estabelecidos neste Edital, tornará o/a proponente inadimplente junto à PROPEX, que perdurará até que os produtos sejam entregues. A condição de inadimplente impedirá que o docente participe dos editais de pesquisa e extensão

enquanto a inadimplência perdurar.

15.10. Caso a inadimplência do proponente perdure por mais de 30 (trinta) dias, o/a(s) bolsista(s) deverá(ão) passar a integrar outro projeto de extensão, de modo a manter ativo seu vínculo com o FUMDES.

15.11. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FURB e da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

15.12. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes.

16. COMPROMISSOS DOS DISCENTES

16.1 EXTENSIONISTA BOLSISTA

16.1.1 Disponibilizar no mínimo vinte (20) horas semanais ao projeto para o qual foi selecionado na condição de bolsista.

16.1.2 Cumprir o Plano de Trabalho proposto no projeto, especificando as atividades de extensão universitária a serem desenvolvidas.

16.1.3 Comparecer na DAEX, sempre que solicitado, para recebimento do repasse da bolsa, o qual está condicionado ao repasse dos recursos à FURB pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

16.1.4 Colaborar na elaboração do relatório final e do artigo científico, conforme orientação da Divisão de Apoio à Extensão (DAEX).

16.1.5 Entregar, semestralmente, durante o período de vigência da bolsa FUMDES, um (01) Diário de Campo referente às suas atividades, conforme o modelo disponibilizado no site da Universidade.

16.1.6 Submeter trabalho à MIPE 2020 e em 2021.

16.1.7 Devolver à PROPEX, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso não tenha cumprido os compromissos aqui relacionados.

16.1.8 Zelar por equipamentos, espaço físico e nome da FURB, bem como de todos os parceiros

envolvidos nas ações do projeto a que se encontram vinculados.

16.1.9 Mencionar o apoio da FURB e da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina em qualquer publicação ou trabalho apresentado relacionado ao projeto.

16.1.10 Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes.

16.2 EXTENSIONISTA VOLUNTÁRIO

16.2.1 Dedicar-se, no mínimo, quatro (04) horas semanais ao projeto para o qual foi selecionado na condição de extensionista voluntário.

16.2.2 Cumprir o Plano de Trabalho proposto no projeto, especificado nas atividades de extensão universitária desenvolvidas.

16.2.3 Colaborar na elaboração do relatório final, conforme orientação da Divisão de Apoio à Extensão (DAEX).

16.2.4 Ao finalizar sua atuação junto ao projeto, entregar à DAEX um (01) diário de campo referente às suas atividades, conforme modelo disponibilizado no site da Universidade, como condição obrigatória para a certificação da participação discente pela DAEX.

16.2.5 Zelar por equipamentos, espaço físico e nome da FURB, bem como de todos os parceiros envolvidos nas ações do projeto a que se encontram vinculados.

16.2.6 Mencionar o apoio da FURB e da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina em qualquer publicação ou trabalho apresentado relacionado ao projeto.

16.2.7 Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes.

17 DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO

17.1 O proponente receberá o parecer da avaliação de sua proposta.

17.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da proposta, poderá apresentar recurso, em documento físico e ao e-mail daex@furbr.br no prazo de um (01) dia útil, após a divulgação do resultado.

17.3 A análise do pedido de reconsideração será feita pela DAEX.

17.4 O resultado da análise do pedido de reconsideração será divulgado conforme previsto no Cronograma deste Edital.

18 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 TERMO DE COMPROMISSO

18.1.1 O/as proponentes com projetos aprovados deverão dirigir-se à DAEX para **assinar o Termo de Compromisso no dia 04 de setembro de 2019.**

18.1.2 As atividades relativas ao projeto somente poderão ter início a partir da assinatura do Termo de Compromisso, e terão vigência no período compreendido entre setembro de 2019 a setembro de 2021.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todos os contratados no âmbito deste edital deverão atender a todos os compromissos e demais exigências nele estabelecidos.

19.2 O proponente deverá apresentar à DAEX, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada. Deverá comunicar à DAEX, por ofício, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

19.3 São de responsabilidade dos proponentes as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância dos Comitês de Ética no caso de experimentos envolvendo animais ou seres humanos, Licenciamento Ambiental nos termos da legislação vigente, autorização da CTNBio em relação à genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas, entre outros.

19.4 A propriedade intelectual da criação resultante de parceria com a comunidade externa será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.196/01, sendo que para cada um dos projetos financiados serão definidos acordos de cooperação, os quais regerão os direitos e deveres que serão estabelecidos entre as partes.

19.5 A existência de qualquer inadimplência do proponente com a PROPEX, não regularizada dentro do prazo máximo de 30 dias após o início da inadimplência, e poderá implicar no cancelamento das horas de extensão. A concessão do apoio financeiro também poderá ser cancelada pela FURB por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade

justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

19.6 Toda publicação apoiada com recursos provenientes deste edital deverá citar obrigatoriamente o apoio da FURB e da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

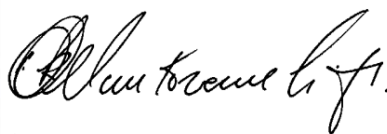
19.7 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FURB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.8 Após aprovação da proposta, as decisões da FURB são terminativas.

20 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Divisão de Apoio à Extensão – DAEX, na sala I-602, do Campus I da FURB pelos telefones 3321-0642 ou 3321-0422 ou pelo [e-mail daex@furbr.br](mailto:daex@furbr.br).

Blumenau, 12 de agosto de 2019.



Prof. Dr. Oklinger Mantovaneli Júnior

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e
Cultura